



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ARISTOTELES

LEI Nº 520

- Concede título de cidadão
honorário.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica concedido ao Sr. Otávio Gouvêa Silva , em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade o título de cidadão honorário.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra-
r-á a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação,

Mando, portanto a todas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir -
tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 28 de Maio de 1958.


Cezar Juliano de Sales
Prefeito Municipal

